



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.190, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 43.704,43 (Quarenta e três mil setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos), como também fazer a inclusão do programa CRIANÇA FELIZ FEDERAL, e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO.
08.244.0020.2062- BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO SUAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
R\$ 5.506,60 (Cinco mil quinhentos e seis reais e sessenta centavos)
FICHA: 469

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO.
08.243.0035.2172- CRIANÇA FELIZ FEDERAL.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas.
R\$ 38.197,83 (Trinta e oito mil cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)
FICHA:



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R\$ 43.704,43 (Quarenta e três mil setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados a ação BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO SUAS, E CRIAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ FEDERAL conforme solicitação da SEMDES, que segue nexa.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 26 de novembro de 2021.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 29/11/2021 às 09:30:43, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 29W4.VJ11.A21C.0930.H43H

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



29W4.VJ11.A21C.0930.H43H

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 29W4.VJ11.A21C.0930.H43H